**PROJETO DE LEI Nº 008 DE 2019.**

***"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ESTIVA E CRIA O PROJETO ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, AGENÍCIO D EOLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, a semana de Conscientização, Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Estiva, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

***Parágrafo único.*** A comemoração instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** O Projeto Escola Amiga dos Animais, criado através da presente Lei, será destinado aos alunos da Rede Municipal à educação socioambiental voltada principalmente para o bem-estar de animais domésticos e silvestres, fortalecendo os conceitos da:

**I** – adoção consciente;

**II** – guarda responsável;

**III** – proteção de animais silvestres;

**IV** – proteção e respeito da fauna e da flora.

**Art. 3º.** O projeto de que trata o art. 2º desta Lei possui como principal meio de ação a realização de cuidados aos animais comunitários dentro de suas dependências, visando estabelecer um maior contato entre animais e os alunos.

**Art. 4º.** Durante a referida semana, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Educação, entre outros setores da Administração, poderá promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar a reflexão e conscientização acerca da guarda responsável, dos crimes de maus tratos e dos direitos dos animais.

***Parágrafo único***. Poderá a Prefeitura Municipal fazer parcerias com a iniciativa privada, rede de proteção animal e demais entidades interessadas em promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

**Art. 5º.** As instituições particulares de ensino poderão livremente aderir ao Projeto Escola Amiga dos Animais.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações no Município.

**Art. 7º.** O Executivo, através de seus órgãos responsáveis, expedirá um certificado de “ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS” à todas as instituições de ensino que aderirem ao projeto.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei via Decreto Municipal em até 180 dias a partir de sua publicação.

**Art. 9º.** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promoventes, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO DONIZETI NUNES**

**VEREADOR**

**CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei sob análise, que institui o Programa *“ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS”* e cria a *“SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL”* no Município, tem por fito criar as bases de uma política de proteção animal e atender aos diversos grupos de cidadãos estivenses engajados nessa luta.

O número de animais de companhia nos lares brasileiros e cada vez maior. Pesquisas publicadas recentemente dão conta de que 44,3% dos lares brasileiros possuem pelo menos um cão e 17,7% dos domicílios possuem um gato. A estimativa é de uma população de 52,2 milhões de cachorros em domicílios e de 22,1 milhões de gatos.

Além dos animais de domicílios, ainda existem os animais denominados comunitários ou animais abandonados. Estima-se que exista 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos abandonados no Brasil.

Os animais nas ruas, sejam esses comunitários ou domiciliados, estão sujeitos a maus tratos, a acidentes com veículos, à transmissão de doenças, a praticarem agressões às pessoas ou a outros animais por autodefesa, por defesa do território ou por reação em razão do medo, à procriação desenfreada, entre outras situações preocupantes que impactam o ambiente e afeta diretamente as comunidades.

Na cidade de Estiva, embora não exista dados estatísticos, é notório o fato de encontrarmos inúmeros animais domésticos perambulando pelas ruas. É visível nas ruas o crescente número de animais negligenciados, abandonados ou até mesmo trazidos de outros municípios para o nosso território.

O programa “Escola Amiga dos Animais”, tem como objetivo promover nas escolas uma cultura de responsabilidade e solidariedade para com todas as formas de vida, sensibilizando professores, estudantes e a comunidade sobre a importância da posse responsável, conscientizando sobre as leis já existentes, sobre os cuidados que as crianças devem ter com os animais de estimação, da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados na cidade, da prevenção de zoonoses, bem como sobre os sofrimentos causados aos animais devidos a maus tratos.

Por derradeiro, visando ampliar o bem-estar, a convivência e o respeito aos animais, entende-se que o presente projeto de lei se reveste do mais legítimo interesse público.

Eis, em síntese, as nossas razões para apresentação da proposição que abaixo subscrevemos.

**PAULO DONIZETEI NUNES**

Vereador

**CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vereador